

## **LEI MUNICIPAL N°. 3.544, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal a promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Constantina, em **7,19% (sete vírgula dezenove por cento)**, à título de reposição salarial, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2º.** O valor referencial previsto no artigo 36 da Lei Municipal nº. 3.424, de 21 de julho de 2015, passa a ser de:

**I – R\$ 632,47 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, a contar de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2017.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de janeiro de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em 25 de janeiro de 2017, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 25/01/2017 a 25/02/2017.

Adroaldo Araújo  
Vice-Prefeito Municipal